



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Publicado em 20 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 13.428/2019

ALTERA O DECRETO Nº 13,267 DE 26 DE JUNHO DE 2019 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.363 DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 13.267 de 27 de junho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º -

(...)

§3º Para a efetivação do registro de pré-inscrição no endereço eletrônico do Programa será necessário que o aluno informe a sua matrícula na instituição de ensino na qual está vinculado e cursando, a sua data de nascimento, o seu endereço eletrônico (e-mail), o número do CPF e, no mínimo, um telefone de contato, sem prejuízo de outras informações complementares a solicitar.

(...)

§ 8º - Após a realização da pré-inscrição o aluno interessado em aderir ao Programa deverá, dentro do prazo limite definido nos §4º e §5º deste artigo, e acompanhado do responsável legal, se cabível, observar as orientações fornecidas pelo Sistema na finalização da pré-inscrição para proceder a abertura da conta-poupança vinculada ao Programa na instituição financeira, designada pela Prefeitura Municipal de Niterói.

§9º O aluno, ou seu responsável legal, deverá obter no endereço eletrônico do programa o Termo de Adesão ao Programa Poupança Escola e a autodeclaração de Residência, conforme modelos em anexo, devendo entregá-los devidamente assinados na instituição de ensino a qual está vinculado. É de responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal o preenchimento e assinatura dos documentos.

(...)

§16 O requisito obrigatório de inserção dos dados bancários, conforme disposto nos §11, §12 e §13 deste artigo não será exigido no período de implementação do piloto do Programa Poupança Escola, nos anos de 2019 e 2020.

Art. 5º

(...)

§3º Excepcionalmente, no primeiro ano de implementação do Programa, o valor disposto na alínea I do caput deste artigo, poderá ser depositado, na conta do aluno, no mesmo ano de sua aprovação, desde que a instituição de ensino envie os dados de acompanhamento em tempo hábil para os procedimentos de pagamento, ainda em 2019.

(...)

Art. 10 A Secretaria Executiva coordenará o processo de geração da base de jovens pré-elegíveis ao Programa Poupança Escola, tendo por referência as bases municipais do Cadastro Único e da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família - PBF. A relação de jovens pré-elegíveis, integrantes de famílias beneficiárias do PBF, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, à Secretaria Estadual de Educação e a outras instituições de ensino das esferas estadual e federal, sediadas no município de Niterói, em arquivo eletrônico, de acordo com calendário a ser definido conjuntamente.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

§ 1º Deverá ser firmado Acordo de Cooperação Técnica - ACT com a Secretaria Estadual de Educação do Governo do Rio de Janeiro e outras instituições de ensino das esferas estadual e federal, sediadas no município de Niterói, para o estabelecimento de cooperação técnica com vistas à implementação e operacionalização do Programa Poupança Escola.

(...)

Art. 12 A partir da relação de jovens pré-elegíveis, fornecida pela Secretaria Executiva, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e as instituições de ensino das esferas estadual e federal, sediadas no município de Niterói, encaminharão anualmente, à Secretaria Executiva, em calendário a ser definido conjuntamente, a relação de alunos elegíveis a receberem os benefícios, com o acréscimo das informações de matrícula (NIS, CPF, escola, ano de escolaridade, entre outras) para publicação no site eletrônico do Programa e início do processo de adesão dos alunos elegíveis.

§ 1º Até o dia 30 de abril de cada ano subsequente ao ano de início da implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e as instituições de ensino das esferas estadual e federal sediadas no município de Niterói deverão encaminhar as informações de acompanhamento (frequência anual, aprovação sem dependência, reprovação, descumprimento do regimento escolar, entre outras), a serem definidas conjuntamente.

(...)

Art. 15 – (...)

Parágrafo Único – Excepcionalmente, no ano de implementação do Programa, tendo em vista o prazo de adesão até 30 de novembro de 2019, serão consideradas apenas as atividades extracurriculares já oferecidas pelas instituições de ensino das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**ANEXOS AO DECRETO Nº 13.429/2019
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - LEI Nº 6225, DE 24 DE ABRIL DE 2012 –
PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA – LEI MUNICIPAL
Nº 3.363/2018**

Eu _____ NIS nº _____ Matrícula Escolar nº _____,
Data de Nascimento ____/____/____, CPF nº _____, com o
responsável_(nome completo e CPF)_____ na
falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos
fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no Município de Niterói, há
no mínimo 1 ano, no endereço _____
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar
na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal e no desligamento do
Programa Poupança Escola
Niterói, ____ / ____ / ____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA
DO OBJETO**

Por este Termo, o **ALUNO PARTICIPANTE** manifesta, de forma expressa e espontânea, sua vontade de aderir ao Programa Poupança Escola, instituído pela Prefeitura Municipal de Niterói, comprometendo-se a participar das atividades escolares e a respeitar e cumprir as normas estabelecidas pela **Lei nº 3363 de 16/07/2018** e pelo **Decreto nº 13.267 de 26/06/ 2019**.

O Programa Poupança Escola é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Niterói em parceria com as instituições de ensino das redes públicas - federal e estadual - e tem por objetivo central incentivar os estudantes residentes no município de Niterói há um ano ou mais e integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, a iniciarem e concluírem o Ensino Fundamental e Médio (Regular e Profissionalizante Integrado) na rede pública sediada no município. É um programa que pretende auxiliar e incentivar a autonomia e o protagonismo pessoal e social do jovem na tomada de decisões sobre o seu futuro e trajetória de vida profissional.

O **ALUNO PARTICIPANTE** fará jus a um benefício financeiro por cada ano concluído, com aprovação sem dependência, definido conforme critérios a seguir:

Valor do benefício (R\$)	Requisito
1.200,00	aprovação no 9º ano do Ensino Fundamental.
1.100,00	aprovação no 1º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado
1.000,00	aprovação no 2º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado;
800,00	aprovação no 3º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado;
800,00	aprovação no 4ª ano do Ensino Profissionalizante integrado.
400,00	Benefício adicional concedido ao aluno que tenha completado o Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado e alcançado 50% da pontuação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

O **ALUNO PARTICIPANTE**, além da aprovação sem dependência, deverá participar de atividades extracurriculares obrigatórias oferecidas pelo Município de Niterói para fazer jus ao recebimento dos benefícios financeiros.

As atividades extracurriculares representam as contrapartidas que devem ser cumpridas pelos alunos participantes do Programa e deverá ser cumprida uma carga horária mínima anual, a ser definida pelo Município de Niterói.

Serão oferecidas pelo Município as seguintes principais categorias de atividades extracurriculares:

1 – Educação Financeira;

2 - Atividades de aprendizagem complementar em formação cidadã e cultura de paz nas escolas, empreendedorismo e mercado de trabalho;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

- 3 – Educação em saúde abrangendo as temáticas de promoção e prevenção;
- 4 – Atividades de caráter cultural e esportivo;
- 5 – Atividades ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
- 6 – Outras atividades que se mostrarem compatíveis com o Programa.

O **ALUNO PARTICIPANTE** atesta conhecer os motivos para desligamento e exclusão do Programa.

Será **desligado** do programa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o aluno que:

- 1- tiver frequência anual nas aulas menor que 75%;
- 2- desvincular-se da Rede Pública de Ensino, sediada no município de Niterói;
- 3- não participar das atividades extra curriculares oferecidas pelo Município de Niterói, conforme disposto no art. 8º da Lei 3363;
- 4- infringir o Regimento Escolar concernente à conduta disciplinar.

São condutas que dão causa à **exclusão** do Programa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- 1- traficar drogas, portar armas, agredir fisicamente os professores, furtar ou roubar no ambiente escolar ou nos locais de realização das atividades relacionadas ao Programa;
- 2- sofrer a mesma penalidade de advertência da escola prevista no artigo anterior por duas vezes, durante todo o período em que participou do Programa, independentemente do dispositivo violado;
- 3- ser condenado ao cumprimento de pena ou medida sócio educativa por sentença judicial transitada em julgado em virtude da prática de crime ou contravenção penal;
- 4- prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens ou recebimento indevido dos benefícios;

O **ALUNO PARTICIPANTE** declara ter conhecimento de que, caso seja desligado ou excluído do Programa Poupança Escola, não fará jus aos benefícios financeiros, ainda não concedidos.

DA ADESÃO

O **ALUNO PARTICIPANTE** declara ter conhecimento de que é de sua responsabilidade registrar as informações necessárias e que serão solicitadas no site eletrônico do programa, www.poupancaescola.niteroi.rj.gov.br, no prazo definido pela Prefeitura, para este procedimento.

É da responsabilidade do **ALUNO PARTICIPANTE**, após o aceite dos termos do programa, realizar os procedimentos de abertura da conta poupança, na Caixa Econômica Federal, que é a instituição financeira parceira do Programa Poupança Escola, no prazo máximo definido pela Prefeitura, isenta de tarifas bancárias para o aluno participante.

O **ALUNO PARTICIPANTE** assume o compromisso de informar os números da agência e da conta poupança, vinculada ao Programa, aberta na Caixa Econômica Federal em nome do aluno, no site eletrônico do programa, imediatamente após o aluno ter acesso a estes dados, requisito esse indispensável para a finalização do processo de adesão (conforme disposto no § 11 do artigo 4º do Decreto nº 13.267 de 26/06/2019).

O **ALUNO PARTICIPANTE** declara ter conhecimento de que a conta poupança aberta para o recebimento dos benefícios poderá ser livremente utilizada. No entanto, após a conclusão do ensino médio ou no caso da exclusão do aluno do programa, a responsabilidade por eventuais tarifas relacionadas à conta passará a ser de responsabilidade do jovem, que deverá decidir por mantê-la ou encerrá-la.

O **ALUNO PARTICIPANTE** fica ciente de que os seus dados cadastrais, informados no site do programa não poderão ser por ele alterados e que, mediante a identificação de qualquer erro, o mesmo deverá informar à Gestão do Programa, por meio do Site Eletrônico www.poupancaescola.niteroi.rj.gov.br. As alterações serão únicas e exclusivamente realizadas pela Prefeitura Municipal de Niterói, após solicitação pelo beneficiário, com contraprova documental.

O **ALUNO PARTICIPANTE** em caso de transferência para outra escola pública, também localizada no município de Niterói, assume o compromisso de informar, conforme previsto no §6º do Artigo 4º, no endereço eletrônico do Programa, os dados da nova escola pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da transferência, sob pena do seu desligamento do Programa Poupança.

DO PAGAMENTO

O **ALUNO PARTICIPANTE** declara ter conhecimento de que o pagamento dos valores dos benefícios estará condicionado à abertura de conta poupança na CAIXA e o registro da informação dos números de agência e conta poupança no site eletrônico do programa (www.poupancaescola.niteroi.rj.gov.br), até o prazo limite definido pela Prefeitura.

O **ALUNO PARTICIPANTE** declara ter conhecimento de que somente a quantia equivalente a 30% do valor do benefício a que faz jus no ano letivo será depositada na conta poupança, após a comprovação da aprovação sem dependência e do cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei 3.363. Após a realização do depósito o valor estará disponível para saque imediatamente.

O **ALUNO PARTICIPANTE** declara, ainda, ter conhecimento de que os 70% restantes, acumulados nos anos de participação no programa, serão depositados na mesma conta poupança, mediante a conclusão do ensino médio e após comprovação do cumprimento de todos os pré-requisitos definidos nas normativas do Programa.

Caso o aluno não cumpra todos os requisitos, o mesmo poderá ser desligado e ou excluído do programa e não fará mais jus aos benefícios financeiros ainda não concedidos, a partir do ano em que houve o seu desligamento ou exclusão.

O **ALUNO PARTICIPANTE** afirma estar ciente dos direitos e compromissos e, portanto, que deve se empenhar para cumprir as normas contidas neste Termo de Adesão, com a finalidade de proporcionar um ambiente propício ao aprendizado, ao exercício pleno da cidadania e de seu protagonismo para a construção de um futuro melhor.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Niterói para dirimir qualquer questão derivada deste Termo.

E por estar assim ajustado e de acordo, assino o presente Termo.

Eu _____ NIS nº _____ Matrícula Escolar nº _____,
Data de Nascimento ____/____/____, CPF nº _____, com o
responsável _____ (nome completo e CPF) _____ declaro



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

estar ciente de todos os termos e obrigações e manifesto o interesse em aderir ao Programa Poupança Escola criado pelo Município de Niterói.

AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada nas divulgações do Programa Poupança Escola promovidas pela Prefeitura. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Niterói, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal